



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

11º T.A. - CT FPE Nº 2019/021490

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 222/2019 - FPE Nº 2019/021490, PUBLICADO EM 22 DE NOVEMBRO DE 2019, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL (18 CRS) – TRAMANDAÍ/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº 19/2000-0104343-5.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, Porto Alegre/RS, neste ato representada por sua Titular, Sra. ARITA BERGMANN, portadora da Carteira de Identidade nº. 1002685004 - SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 259.568.330-68, doravante denominada CONTRATANTE, e FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL - HOSPITAL TRAMANDAÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.183.513/0002-08, CNES sob o nº. 2793008, sito na Av. Emancipação, nº. 1255, Centro – TRAMANDAÍ/RS, CEP.: 95590-000, fone: (51) 3684-0300, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. TÉRCIO ERANY TEDESCO JUNIOR, portador da Carteira de Identidade nº. 5051212842, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 534.653.420-20, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o disposto na Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 222/2019 - FPE Nº 2019/021490, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto INCLUIR o seguinte item na Cláusula Décima Sexta - Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar, no Contrato nº. 222/2019 - FPE Nº 2019/021490, com a seguinte redação:

"16.4 O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por intermédio da Emenda Parlamentar Federal de Relatoria, referido na Portaria GM/MS nº 1.435 de 29 de junho de 2021, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA, de acordo com o disposto na Portaria GM/MS nº 1263/2021.

16.4.1 O incremento temporário autorizado pela Emenda Parlamentar será repassado à CONTRATADA condicionado à transferência financeira pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, respeitando as condições estabelecidas na Portaria GM/MS nº 1263/2021."

CLÁUSULA SEGUNDA

Os valores financeiros do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso:

Portaria GM/MS Nº 1.435 de 29/06/2021	
U.O	20.95
Recurso.....	2756
Projeto.....	8065
NAD.....	3.3.90.39.3988

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificadas, as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por estarem assim, juntos e acordados, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 19 de Agosto de 2021.

ARITA BERGMANN
Secretária da Saúde

ANA COSTA
Secretária da Saúde Adjunta

TÉRCIO ERANY TEDESCO JUNIOR
Diretor Geral da Fundação de Saúde Sapucaia do Sul - Hospital Tramandaí

Protocolo: 2021000584188

Assunto: Contrato
Expediente: 19/2000-0096779-0

Termo Aditivo Nº 11 Contrato: 2019/021068

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Assoc Hospl Beneficente Santo Antonio, CNPJ: 08.579.164/0001-27; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: 11º T.A. ao Contrato nº 206/2019 e FPE Nº 2019/021068, Processo: nº 19/2000-0096779-0, celebrado em 20/08/2021, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde e ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SANTO ANTÔNIO. CLÁUSULA PRIMEIRA: INCLUIR os itens 16.3, 16.4 e 16.5 na Cláusula Décima Sexta e Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar, no Contrato acima descrito: 16.3 O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por intermédio das Emendas Parlamentares Federais Individuais, referidas na Portaria GM/MS nº 1396 de 28 de junho de 2021, nos valores de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalizando R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA, de acordo com o disposto na Portaria GM/MS nº 1263/2021. 16.4 O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por intermédio da Emenda Parlamentar Federal de Relatoria, referida na Portaria GM/MS nº 1435 de 29 de junho de 2021, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA, de acordo com o disposto na Portaria GM/MS nº 1263/2021. 16.5 O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por intermédio da Emenda Parlamentar Federal de Bancada, referida na Portaria GM/MS nº 1503 de 06 de julho de 2021, no valor de R\$ 2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA, de acordo com o disposto na Portaria GM/MS nº 1263/2021. " O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.

Protocolo: 2021000584563

Assunto: Contrato
Expediente: 19/2000-0104343-5

Termo Aditivo Nº 11 Contrato: 2019/021490

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Fund de Saude Sapucaia do Sul, CNPJ: 13.183.513/0002-08; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: 11º T.A. ao Contrato nº 222/2019 e FPE Nº 2019/021490, Processo: nº 19/2000-0104343-5, celebrado em 19/08/2021, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde e FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL e HOSPITAL TRAMANDAÍ. CLÁUSULA PRIMEIRA: INCLUIR o item 16.4 na Cláusula Décima Sexta e Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar, no Contrato acima descrito: 16.4 O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por intermédio da Emenda Parlamentar Federal de Relatoria, referido na Portaria GM/MS nº 1.435 de 29 de junho de 2021, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA, de acordo com o disposto na Portaria GM/MS nº 1263/2021." O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.

Protocolo: 2021000584564

Assunto: Contrato
Expediente: 19/2000-0110574-0

Termo Aditivo Nº 14 Contrato: 2020/020017

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Assoc Beneficente Sao Vicente de Paulo, CNPJ: 91.884.957/0001-01; OBJETO: O presente tem por objeto a execução de serviços hospitalares e ambulatoriais no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, especificados, tecnicamente, no Documento Descritivo, previamente aprovado pelas partes, e que é parte integrante deste instrumento, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados aos usuários do Município de OSÓRIO/RS.; OBJETO DO ADITIVO: 14º T.A. ao Contrato nº 244/2019 e FPE Nº 2020/020017, Processo: nº 19/2000-0110574-0, celebrado em 20/08/2021, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde e ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO - HOSPITAL BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO. CLÁUSULA PRIMEIRA: INCLUIR os itens 16.4, 16.5 e 16.6 na Cláusula Décima Sexta e Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar, no Contrato acima descrito: 16.4 O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por intermédio da Emenda Parlamentar Federal Individual, referido na Portaria GM/MS nº 1396 de 28 de junho de 2021, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA, de acordo com o disposto na Portaria GM/MS nº 1263/2021. 16.5 O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por intermédio da Emenda Parlamentar Federal de Relatoria, referido na Portaria GM/MS nº 1435 de 29 de junho de 2021, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA, de acordo com o disposto na Portaria GM/MS nº 1263/2021. 16.6 O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por intermédio das Emendas Parlamentares Federais de Bancada, referido na Portaria GM/MS nº 1503 de 06 de julho de 2021, no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), e na Portaria GM/MS nº 1630 de 16 de julho de 2021, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalizando R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA, de acordo com o disposto na Portaria GM/MS nº 1263/2021." O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.

Protocolo: 2021000584189

Assunto: Contrato
Expediente: 19/2000-0106321-5

Termo Aditivo Nº 2 Contrato: 2020/020574

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Hermes & Cavaleiro Analises Clin Ltda, CNPJ: